

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 206ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 25 de maio de 2001, n.º 101-E, seção 1, páginas 65 e 66)

Presidente: João Grandino Rodas
Procurador-Geral: Amauri Serralvo
Secretário: Fábio Alessandro dos Santos

Data: 02.05.01

Às 14h10min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Mércio Felsky, Hebe Romano, Thompson Andrade, Celso Campilongo, Afonso A. de Mello Franco Neto e o Procurador-Geral Amauri Serralvo.

Preliminar

Apreciação da ata da sessão anterior.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou a ata da 205ª Sessão Ordinária.

Julgamentos

01. Ato de Concentração nº 08012.004738/2000-27

Requerentes: Panex S/A Indústria e Comércio e Tasa Participações Ltda.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Flávio Lemos Belliboni, Cristianne Saccab Zazur e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, considerou tempestiva a apresentação da operação. Vencidos, neste aspecto, os Conselheiros Celso Campilongo, Thompson Andrade e Afonso que votaram pela aprovação da operação sem restrições, considerando sua apresentação intempestiva, impondo multa no valor de R\$ 127.692,00. O Presidente João Grandino Rodas utilizou-se do voto de qualidade.

02. Ato de Concentração n.º 08000.024051/96-45

Requerente: Production Engemaq Indústria e Comércio Ltda.

Representantes legais: Dante de Azevedo e Warli Schmaedecke

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu a operação e aprovou-a sem restrições. Vencidos os Conselheiros Mércio Felsky e Hebe Romano que votaram pelo não conhecimento da operação.

03. Impugnação ao Auto de Infração: 0034/00

Requerentes: Hexal do Brasil Ltda

Advogados: Gustavo Stüssi Neves, Patrícia Helena Ataulo, Wagner Rossi Rodrigues e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Decisão: O Tribunal, por maioria, manteve a multa anteriormente aplicada. Vencido o Relator que votou pela diminuição do valor da multa anteriormente aplicada, fixando-a em R\$ 63.846,00.

04. Ato de Concentração nº 53500.004183/2000

Requerentes: Teleglobe Inc. e BCE Inc.

Advogados: Mauro Grimberg, Lira Renardini Padovan, Danielle Carvalho e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, considerou tempestiva a operação. Vencidos os Conselheiros Relator, Mércio Felsky e Thompson Andrade, que votaram pela aprovação da operação sem restrições, impondo multa no valor de R\$ 191.538,00, em razão da intempestividade na apresentação da operação. O Presidente João Grandino Rodas fez uso do voto de qualidade.

05. Ato de Concentração n.º 08012.001489/2000-18.

Requerentes: Chevron Corporation e Phillips Petroleum Company

Advogados: José Theodoro Alves de Araújo, Mauro Grimberg, Lira Renardini Padovan e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo.

O Presidente João Grandino Rodas trará o voto-vista na próxima sessão.

06. Impugnação ao Auto de Infração nº 067/2000 (AC nº 08012.006102/00-76)

Requerentes: Chllc Participações Ltda. e Camil Alimentos S/A.

Advogados: Alexandre Verri, Paulo César Gonçalves Simões, Ronaldo Camargo Veirano e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo a multa anteriormente aplicada.

07. Ato de Concentração nº: 08012.007060/00-34

Requerentes: Coflexip S/A. e Aker Maritime Norge AS.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Batuiria Rogerio Meneghesso Lino, Jayme Paiva Bruna, Fábio Nusdeo, Orozimbo Loureiro Costa, Hermenegildo de Souza Rego, Lúcia Stella Ramos do Lago, Ari Marcelo Solon, Sergio Varella Bruna, Thomas George Macrancer, Fabio Francisco Beraldi, João Carlos Zanon, Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Maria da Graça Britto Garcia.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

A Relatora indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

08. Ato de Concentração nº 08012.000005/01-02

Requerentes: AMF Bowling Ltda. e Playcenter S/A

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. Miranda, Gianni Nunes de Araújo e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se a Procuradoria.

Feita sustentação oral pela advogada Daphne de Carvalho P. Nunes.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

09. Ato de Concentração nº 08012.008789/99-97

Requerentes: Nutec Informática e Netmarket LTDA.

Advogados: Ernani de Almeida Machado, Antonio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz, José Roberto de Camargo Opice, Luis Antonio de Souza, Nei Schilling Zelmanovits, Maria Cristina Cescon Avedissian, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano Farhat Ferraz e Gabriela Toledo Watson.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições. Os Conselheiros Celso Campilongo, Afonso Arinos, Thompson Andrade e Mércio Felsky fizeram constar que o mercado relevante geográfico, para eles, é local.

10. Ato de Concentração n. ° 08012.002335/00-43.

Requerentes: Varig S/A - Viação Aérea Rio Grandense e Tam – Transportes Aéreos Meridionais S/A.

Advogados: Bolívar Moura Rocha, Calixto Salomão Filho, Lúcia Teixeira Bahia, Amadeu Carvalhaes Ribe e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, com as recomendações do voto-vista do Presidente João Grandino Rodas.

11. Ato de Concentração nº 08012.001157/00-81

Requerentes: Ferrovia Centro – Atlântica S/A, Mineração Tucumã Ltda. KRJ Participações S/A, Carmo Participações Ltda., Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social e CPP Participações S/A.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. Miranda e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado José Inácio Gonzaga Franceschini.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

12. Ato de Concentração n. ° 08012.005648/00-53

Requerentes: Indústrias Gessy Lever Ltda e Sorvane S/A (doze pessoas físicas).

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. Miranda, Gianni Araújo Nunes e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Feita sustentação oral pela advogada Daphne de Carvalho P. Nunes.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

13. Ato de Concentração nº 08012.003921/2000-13

Requerentes: Telefónica Publicidad e Información S/A (TPI) e Guia Local Networks S/A.

Advogado: Emami de Almeida Machado, Antonio de Souza Correa Meyer, Moshe Boruch Sendacz, José Roberto de Camargo Opice, Rubens Opice Filho, Flávio Gonzaga Bellegarde Nunes, Renata Mei Hsu Guimarães, Raquel Cristina Ribeiro Novais, Luis Antonio de Souza, Nei Schilling Zelmanovits, Maria Cristina Cescon Avedissian, Pedro Helfenstein Prado Filho e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

14. Ato de Concentração n. ° 08012.004144/2000-16.

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A e SPP Informática Comércio e Representações Ltda.

Advogados: Emami de Almeida Machado, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições. A Conselheira Hebe Romano fez constar que o mercado relevante geográfico, para ela, é o nacional.

15. Ato de Concentração nº 08012.010024/98-81

Requerentes: Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda e Imation do Brasil Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo, Aurélio Marchini Santos, José Alberto Gonçalves da Motta e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

16. Impugnação ao Auto de Infração nº 080/2000 (Ref.: Ato de Concentração nº 08012.000250/00-41)

Requerentes: Sonaeimo Empreendimentos Comerciais Ltda.

Advogados: Mário Roberto Villanova Nogueira, Kátia Cristina Anutnes Silva, Andréa Lúcia Nazário Villares e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Manifestou-se a Procuradoria.

Feita sustentação oral pelo advogado Ricardo Noronha Inglês de Souza.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, manteve a multa anteriormente aplicada.

17. Impugnação ao Auto de Infração Nº 0094/2000

Requerentes: Borges e Martins Administração e Participações LTDA.

Advogados: Altamiro Boscoli, Rogério Cruz Themudo Lessa, Kátia Cristina Antunes da Silva e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo.

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, manteve a multa anteriormente aplicada.

18. Ato de Concentração n. ° 08012.006048/2000-11

Requerentes: ING Groep N.V. e Aetna INC.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Flávio Lemos Belliboni, Cristianne Saccab Zarzur, Eugênio da Costa e Silva, Tito Amaral de Andrade e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

19. Ato de Concentração n. ° 08012.005234/2000-24

Requerentes: Debis Airfinance B.V. e Aerfi Group Plc.

Advogados: Geraldo Roberto Lefosse Júnior, Karina Lengler, Guilherme Farhat Ferraz e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se a Procuradoria.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

Despachos e Ofícios

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário os termos dos despachos de nº 149/01 (PA 08012.003211/98-71) e 150/01 (PA 08012.003212/98-17), os quais foram referendados por unanimidade.

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 1403/01 (PA 08012.003211/98-71), 1404/01 (PA 08012.003211/98-71), 1405/01 (PA 08012.003211/98-71), 1406/01 (PA 08012.003211/98-71), 1407/01 (PA 08012.003211/98-71), 1408/01 (PA 08012.003211/98-71),

1409/01 (PA 08012.003211/98-71), 1410/01 (PA 08012.003211/98-71), 1411/01 (PA 08012.003211/98-71), 1412/01 (PA 08012.003211/98-71), 1413/01 (PA 08012.003211/98-71), 1414/01 (PA 08012.003211/98-71), 1415/01 (PA 08012.003211/98-71), 1416/01 (PA 08012.003211/98-71), 1417/01 (PA 08012.003211/98-71), 1418/01 (PA 08012.003211/98-71), 1419/01 (PA 08012.003211/98-71), 1420/01 (PA 08012.003211/98-71), 1421/01 (PA 08012.003211/98-71), 1422/01 (PA 08012.003211/98-71), 1423/01 (PA 08012.003211/98-71), 1424/01 (PA 08012.003211/98-71), 1425/01 (PA 08012.003211/98-71), 1426/01 (PA 08012.003211/98-71), 1427/01 (PA 08012.003211/98-71), 1428/01 (PA 08012.003211/98-71), 1429/01 (PA 08012.003211/98-71), 1430/01 (PA 08012.003211/98-71), 1431/01 (PA 08012.003212/98-17), 1432/01 (PA 08012.003212/98-17), 1433/01 (PA 08012.003212/98-17), 1434/01 (PA 08012.003212/98-17), 1435/01 (PA 08012.003212/98-17), 1436/01 (PA 08012.003212/98-17), 1437/01 (PA 08012.003212/98-17), 1438/01 (PA 08012.003212/98-17), 1439/01 (PA 08012.003212/98-17), 1440/01 (PA 08012.003212/98-17), 1441/01 (PA 08012.003212/98-17), 1442/01 (PA 08012.003212/98-17), 1443/01 (PA 08012.003212/98-17), 1444/01 (PA 08012.003212/98-17), 1445/01 (PA 08012.003212/98-17), 1448/01 (PA 08012.003212/98-17), 1449/01 (PA 08012.003212/98-17), 1450/01 (PA 08012.003212/98-17), 1451/01 (PA 08012.003212/98-17), 1452/01 (PA 08012.003212/98-17), 1453/01 (PA 08012.003212/98-17), 1454/01 (PA 08012.003212/98-17), 1455/01 (PA 08012.003212/98-17), 1456/01 (PA 08012.003212/98-17), 1457/01 (PA 08012.003212/98-17), 1458/01 (PA 08012.003212/98-17), 1459/01 (PA 08012.003212/98-17) e 1460/01 (PA 08012.003212/98-17), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Mércio Felsky submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 1374/01 (PA 08000.013002/95-97), 1380/01 e 1447/01 (AC 08012.010024/98-81), os quais foram referendados por unanimidade.

A Conselheira Hebe Romano submeteu ao Plenário os termos do ofício de nº 101/01 (AC 08000.013801/97-52), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro Thompson Andrade submeteu ao Plenário os termos do despacho de nº 10/01 (AC 08012.002451/2001-43, AC 08012.002491/2001-95, AC 08012.002075/2001-97, AC 53500.001898/2001, AC 08012.002293/2001-21, AC 53500.001868/2001 e AC 08012.002194/2001-40), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro Thompson Andrade submeteu ao Plenário os termos do ofício de nº 1446/01 (AC 08012.006048/2000-11), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 52/01 (AC 08012.012591/99-83) e 53/01 (AC 08012.005654/2000-19), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 1368/01 (AC 08012.005699/2000-85), 1369/01 (RV 028/2000), 1371/01 (PA 0800.018277/95-62), 1378/00 (AC 08012.005656/2000-08) e 1379/01 (AC 08012.008380/99-34), os quais foram referendados por unanimidade.

Informes

O Presidente João Grandino Rodas, informou ao Plenário que no dia 30 de abril p.p., recebeu, por cerca de duas horas, a visita do Senador Lúcio Alcântara, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, que se inteirou das atividades recentes do CADE, tendo recebido estatísticas relativas aos dois últimos exercícios.

Às 15h55min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 02 de maio de 2001.

Fábio Alessandro dos Santos
Secretário do Plenário

João Grandino Rodas
Presidente do CADE